



PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

ESTATUTO SOCIAL DO PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

- Art. 1º** - O “Projeto Paz, Recuperando Jovens” também designado pela sigla “Pro-Paz”, constituído em 12 de Março de 1998, é uma entidade civil, sem fins econômicos que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 - Bairro Marambaia - CEP17230-00, no Município de Itapuí, Estado de São Paulo e foro em Jaú.
- Art. 2º** - O “Pro-Paz” tem por finalidades a manutenção de um projeto de assistência social, realizando as seguintes atitudes:
- I. Atendimento de adolescentes acima de 16 anos com dependência química, abrigando-os para sua reabilitação;
 - II. Recuperação de toxicodependentes em crack, álcool e outras drogas;
 - III. Orientação psicossocial, visando à readaptação ao meio social;
 - IV. Orientação e auxílio a pessoas necessitadas;
 - V. Manter intercâmbio entre outras instituições similares;
 - VI. Promover palestras e pesquisas e a divulgação dos problemas dos toxicômanos;
 - VII. Tem por lema a cooperação com os poderes públicos na solução dos problemas sociais;
 - VIII. Contribuir para a transformação social;
 - IX. Contribuir com a melhoria da qualidade de vida dos assistidos e seus familiares;
 - X. Promover Treinamento e Capacitações para colaboradores, voluntários, e profissionais envolvidos com o Projeto Paz, bem como pessoas que queiram trabalhar com grupos de apoio, casas de apoio e comunidades terapêutica;

Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITAPUÍ – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br





PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o “**Pro-Paz**” promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Art. 4º - O “**Pro-Paz**” terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º

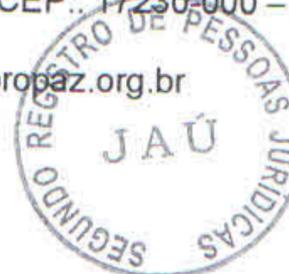
Parágrafo Único - Poderá também a Instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITAPUI – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br





PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 6º - O “Pro-Paz” é constituído por número ilimitado de associados, distinguido em três categorias:

- a) Fundadores - os que assinam a ata de fundação;
- b) Contribuintes - os que se propõem a contribuir regularmente, conforme os critérios estabelecidos pela Diretoria;
- c) Honorários - os que se distinguem por benefícios relevantes prestados à entidade.

Parágrafo único: são requisitos para a admissão dos associados:

- a) Manifestar o desejo de cumprir com as finalidades previstas no artigo 2º;
- b) Contribuir efetivamente nas obras sociais do projeto.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

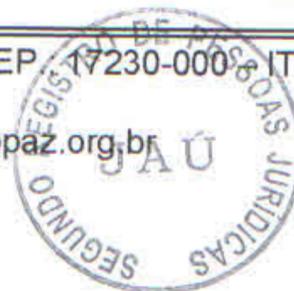
- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do “Pro-Paz”;
- IV. Demitir-se voluntariamente dos cargos eletivos ou do quadro associativo.

Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP 17230-000 – ITAPUI – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br





PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III. zelar pelo decoro e bom nome do “**Pro-Paz**”;
- IV. Contribuir mensalmente;

§1º: o associado que descumprir o presente estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§2º: A exclusão será feita por decisão da diretoria, podendo ao associado recorrer ao Conselho Fiscal.

Art. 9º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do “**Pro-Paz**”.

Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITAPUI – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br





PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 10 - O “Pro-Paz” será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Consultivo;
- V. Diretor Executivo;

Art. 11- A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, exceto o Presidente;
- II. destituição dos administradores (diretores);
- III. decidir sobre as reformas do estatuto;
- IV. decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34;
- V. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar os bens patrimoniais;
- VI. aprovar o Regimento Interno;
- VII. eleger a diretoria substituta quando for o caso;
- VIII. votar as demais matérias constantes do dia.

Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITAPUÍ – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br





PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

Art.13 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – Reunir-se-á a cada 4 anos, no mês de dezembro, para a eleição da Diretoria.

Art.14 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de (20%) um quinto dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art.15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e em locais públicos, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco dias;

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de sócios;

Art.16 - A diretoria será constituída por um Presidente, sempre vitalício, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro e Diretor Executivo.

§ 1º - O mandato da Diretoria, exceto do presidente, será de (4) quatro anos, sendo permitida reeleições;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;

Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITAPUÍ – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br





PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999

Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004

Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

§ 3º - O “*Projeto Paz, Recuperando Jovens*” nasceu de uma idealização do Pastor Titular da Igreja do Evangelho Quadrangular de Itapuí, Durval Florentino Filho, que perseverará de todas as formas possíveis e imagináveis, para a manutenção do “**Pro-Paz**”, especialmente na direção espiritual do mesmo, haja vista a alta importância social e humana de que se reveste. Assim, para que não haja dissolução de continuidade, e visando a preservação da metodologia de trabalho, bem como para que a entidade não perca seu real objetivo, fica estabelecido que o cargo de Presidente da entidade seja ocupado de forma vitalícia, sendo que, em caso de impedimento, renúncia ou falecimento deste, referido cargo será ocupado mediante eleição na própria assembleia que deliberar sobre a renúncia ou impedimento ou, em caso de falecimento, automaticamente pelo vice-presidente até o término do mandato da diretoria em curso, devendo o novo presidente ser eleito pela assembleia subsequente.

§ 4º - Todos os membros da Diretoria deverão ser membros em comunhão e filiados a uma igreja, sendo que, comprovado sua exclusão e não filiação em outra denominação, este será automaticamente desligado do “**Pro-Paz**”.

§ 5º - Todos os membros da Diretoria deverão ser associados colaboradores por mais de 2 anos.

Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (1 Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITAPUI – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br



7



PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

Art.17 - Compete à Diretoria:

- I. elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. firmar Parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. zelar pela manutenção da ordem, no desenvolvimento e aprimoramento do **“Pro-Paz”**
- V. Resolver os casos omissos no estatuto e alterações.
- VI. Criar cargos quando necessário e formar equipes de trabalhos.

Art.18 - A Diretoria reunir-se-à no mínimo (1) uma vez por ano.

Art.19 - Compete ao Presidente:

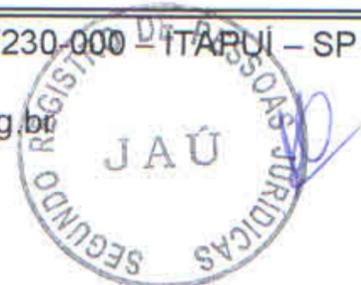
- I. representar o **“Pro-Paz”** ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. presidir a Assembléia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Selecionar, admitir e desligar voluntários, monitores e coordenador para trabalhar em programas de recuperação que receberão por seus préstimos, subsídios na forma de ajuda de custo;
- VI. Admitir voluntário, considerado como pessoa que espontaneamente ou de vontade própria dará tempo de trabalho parcial ou integral ao **“Pro-Paz”**;
- VII. Selecionar monitor, que é a pessoa que desenvolve algum tipo de atividade relacionada aos programas de recuperação do **“Pro-Paz”**;
- VIII. Nomear coordenador, considerado figura central do **“Pro-Paz”**, responsável pelo funcionamento e desenvolvimento do programa e atividades desenvolvidas no **“Pro-Paz”**.

Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITAPUI – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br





PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

- IX. Acolher usuários de álcool e outras drogas, adultos e adolescentes acima de 16 anos.
- X. Firmar convênios e contratos dentro e fora do território nacional e internacionais;
- XI. Juntamente com o tesoureiro, movimentar conta bancária, assinar toda documentação da tesouraria;
- XII. Constituir Procurador onde constará os expressos poderes da representação;
- XIII. Executar as despesas autorizadas pela Diretoria;
- XIV. Indicar substitutos na Diretoria em caso de afastamento de membros desta, submetendo a indicação à apreciação dos demais diretores. Caso seja aceita a indicação, considerar-se-ão eleitos se forem aprovados por maioria simples, em Assembléia convocada para tanto;
- XV. Usar do voto de desempate nas reuniões da Diretoria;
- XVI. Assinar atas e termos de abertura e encerramento no livro de atas, e outros da entidade, rubricando-os;
- XVII. Nomear comissões em caráter transitório ou delegados para representarem a entidade em solenidades;

Art.20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. restar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITARUI – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br





PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

Art.21 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria, e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. organizar a secretaria.
- IV. cuidar da preparação e expedição de todas as correspondências do “**Pro-Paz**”, submetendo-as à apreciação da presidência.
- V. Conservar em dia toda a documentação

Art.22 - Compete ao Segundo Secretário:

- I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art.23 - Compete ao Tesoureiro:

- I. contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. manter, em estabelecimento de crédito, quantia que a Diretoria arrecadar e, juntamente com o Presidente movimentar conta bancária;
- VIII. arrolar o patrimônio do “**Pro-Paz**” presente e o que venha possuir, cuidando de sua manutenção;
- IX. prestar conta regularmente à Diretoria do andamento financeiro do “**Pro-Paz**”.

Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITAPUÍ – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br





PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

Art.24 - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.25 - O Conselho Fiscal será composto por (03) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

Art.26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- I. examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- II. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III. opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição;

Parágrafo Único: O conselho reunir-se-à ordinariamente a cada (12) doze meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art.27 – O Conselho Consultivo será composto por (12) doze membros, nomeados pelo Presidente.

Art.28 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Aconselhar o Presidente e o Diretor Executivo, de forma não vinculativa em suas decisões;

Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITAPUI – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br





PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

Art.29 – Compete ao Diretor Executivo:

- I. Executar e desempenhar as atividades relacionadas ao método do “Pro-Paz”;
- II. Planejar, organizar e administrar a rotina de trabalho do projeto e suas filiais;
- III. Desempenhar tarefas administrativas, financeiras, participando diretamente do dia a dia e das decisões do executivo;
- IV. Participar e opinar da assembleia geral;
- V. Selecionar, admitir e desligar voluntários, monitores e coordenador para trabalhar em programas de recuperação que receberão por seus préstimos, subsídios na forma de ajuda de custo;
- VI. Admitir voluntário, considerado como pessoa que espontaneamente ou de vontade própria dará tempo de trabalho parcial ou integral ao “Pro-Paz”;
- VII. Selecionar monitor, que é a pessoa que desenvolve algum tipo de atividade relacionada aos programas de recuperação do “Pro-Paz”;
- VIII. Nomear coordenador, considerado figura central do “Pro-Paz”, responsável pelo funcionamento e desenvolvimento do programa e atividades desenvolvidas no “Pro-Paz”.
- IX. Acolher usuários de álcool e outras drogas, adultos e adolescentes acima de 16 anos.
- X. Firmar convênios e contratos dentro e fora do território nacional e internacionais;
- XI. Juntamente com o tesoureiro, movimentar conta bancária, assinar toda documentação da tesouraria;
- XII. Executar as despesas autorizadas pela Diretoria;
- XIII. Assinar atas e termos de abertura e encerramento no livro de atas, e outros da entidade, rubricando-os;

Art.30 – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, fundadores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto o Diretor Executivo, cujos valores serão objeto de dotação e deliberação específica em assembleia.

Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITAPUÍ – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br





PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio:

- Art.31** - O Patrimônio do “**Pro-Paz**” será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro;
- Art.32** - O “**Pro-Paz**” aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- Art. 33** - O “**Pro-Paz**” não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- Art. 34** - O “**Pro-Paz**” aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 35** - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma entidade pública;
- Art. 36** - O “**Pro-Paz**” não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter de assistência social.

Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITARUI – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br





PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

- Art. 37** - O “Pro-Paz” será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades;
- Art. 38** - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.
- Art. 39** - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
- Art.40** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.


Vanda
Dr.ª Vanda Cristina Vaccarelli
OAB/SP 103.822


Karina Rosa Kiku de Nicolai
Karina Rosa Kiku de Nicolai
Presidenta



Reconheço a firma por Semelhança (001 5/VR econ) de:
KARINA ROSA KIKU DE NICOLAI
ITAPUI - SP de 18 de Junho de 2018.
Tabelião de Notas de Itapuí - Comércio de Jau-SP.
Sergio Aburao Afonso (Escrivente)
Valor Total R\$ 0,00
Valida somente com o selo 44-000075



Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (Ct 13,13)





PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999

Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004

Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Presidenta:

Karina Rosa Kiku de Nicolai, brasileira, casada, gerente de produção, RG. 40.306.729-7, CPF. 361.476.448-66, residente e domiciliada na Rua Ângelo Sgavioli 36 – Jardim Alvorada – CEP 17.230-000 – Itapuí/SP

Vice-Presidenta:

Erly Guadagnucci, brasileira, solteira, agente de viagens, RG. 9.604.797-5, CPF. 961.282.248-49, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 220 – Centro – CEP 17.230-000 – Itapuí/SP

1ª Secretária:

Karine Pepes, brasileira, casada, pedagoga, RG 41.324.958-X, CPF 338.034.608-08, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 24 – Centro – CEP 17.230-000 – Itapuí/SP

2ª Secretária:

Marina Lanza Aburad, brasileira, solteira, operadora de televendas, RG. 47.620.203-6, CPF. 697.862.321-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Bueno de Camargo, nº 164 – Mar Azul II – CEP 17.230-000 – Itapuí/SP

1º Tesoureiro:

Edson José de Oliveira, brasileiro, casado, Escriturário, RG. 18.815.609-4, CPF. 112.549.178-70, residente a Rua: Manoel Rodrigues Martins, 344 – CEP 17.230-000 – Itapuí/SP.

2ª Tesoureira:

Rosangela Pereira de Andrade Sgavioli, brasileira, casada, secretária do lar, RG 42.261.094-X, CPF 363.407.988-61, residente e domiciliada na Rua Cesario Masseto, 20 – CEP 17.230-000 – Itapuí/SP



Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITAPUÍ – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site: - www.propaz.org.br – E-mail: - contato@propaz.org.br



PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999

Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004

Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Rodrigo Felício Zanutto de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, RG 48.987.672-9, CPF 358.001.428-58, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 758 – Centro -CEP 17.250-000 – Bariri/SP

Alessandra Damásio do Santos, brasileira, casada, autônoma, RG 30.758.244-2, CPF 287.466.508-81, residente e domiciliada a Rua Helena, 21 – Centro – CEP 17.230 -000 – Itapuí/SP

Luciana Carvalho, brasileira, solteira, salgadeira, RG. 33.520.538-0, CPF. 289.152.478-09, residente e domiciliada na Rua José Pereira, 506 – Cecap – CEP 17.240-000 – Bocaina/SP

Suplentes:

Paulo Cesar Francisco, brasileiro, casado, palestrante motivacional, RG 45.295.474-5, CPF 330.784.228-52, residente e domiciliado na Rua Luiz Galli, 265 – Dona Branca – CEP 14.940-000 – Ibitinga/SP

Alex Gabriel da Silva Trindade, brasileiro, casado, motorista, RG 43.201.957-1, CPF 313.115.518-32, residente e domiciliado na Rua Augusto Henrique de Carvalho, 28 – Vila Isolina – CEP 14.940-000 – Ibitinga/SP

Emerson Pinto da Silva, brasileiro, casado, militar, RG 25.561.048-8, CPF 200.103.408-31, residente e domiciliado na Rua Roberto Chiaratto, 582 – Sonho Nosso – CEP 17.340-000 – Barra Bonita/SP



Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITAPUÍ – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br



PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS

Útil. Pública Municipal – Lei nº 1.939 de 29/09/1999
Útil. Pública Estadual – Lei nº 11.711 de 24/05/2004
Útil. Pública Federal – Portaria nº 24 de 18/01/2005

CNPJ 03.344.201/0001-02

QUALIFICAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO

Durval Florentino Filho, brasileiro, casado, ministro do evangelho, RG 13.340.282-4, CPF. 046.373.968-08, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio de Pádua Foloni, 110 – Residencial Girassol – CEP 17.230-000 – Itapuí/SP



Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o Amor. (I Co.13.13)

Rodovia Vicinal Ângelo Poli, Km 6 – Marambaia – Cx. Postal 47 – CEP.: 17230-000 – ITAPUÍ – SP

(14) 3664-2015 / 3664-0330

Site:- www.propaz.org.br – E-mail:- contato@propaz.org.br